



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 233/99

SÚMULA: ALTERA LEI N.º 102/95, DE 23 DE JUNHO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 102/95 de 23 de junho de 1995, passará a Ter a seguinte redação:


Artigo 3º) O lote de que trata esta Lei, será concedido à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para os fins constantes no artigo 2º da Lei Municipal n.º 102/95, por prazo indeterminado, desde que sua utilização original não seja desvirtuada.

Art.2º - Fica revogado, em sua totalidade o artigo 5º da Lei Municipal N.º 102/95, de 23 de junho de 1995.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal n.º 102/95, de 23 de junho de 1995.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de novembro de 1999.


JOSE LINEU GOMES
PREFEITO MUNICIPAL